



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DO EDITAL VIA INTERNET - (SITE TCE-CE)

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO: PP-01.29.002/2020-SEAGRI.

Nome e/ou Razão Social: _____

CPF e/ou CNPJ n.º. _____

Endereço e/ou Sede: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

O interessado acima qualificado teve acesso e retirou via site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - (PORTAL DE LICITAÇÕES), no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br sem custo nenhum, 01 (um) exemplar na íntegra do instrumento convocatório com todos os seus respectivos anexos, relativo ao processo administrativo de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL acima epigrafado.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e o(s) interessado(s) que retiraram o presente edital via internet (SITE TCE/CE), solicito de vossa senhoria, o preenchimento do presente recibo e posterior remessa à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cpbrejosanto@gmail.com e confirmação do recebimento do e-mail através do telefone: (88) 3531-1042.

A não remessa do recibo acima exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação diretamente ao interessado de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas, as quais serão feitas através da imprensa oficial, respeitando os mesmos veículos que circulou o aviso de licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.29.002/2020-SEAGRI - Edital - Página 1 de 40



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

**PREÂMBULO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PP-01.29.002/2020-SEAGRI**

(art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (SECRETARIA) LICITANTE:

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário deste Município.

OBJETO:

Contratação de prestação de serviço de assessorias especializadas em ações para o fortalecimento da agricultura familiar e as agroindústrias, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste edital.

REGISTRO DE PREÇOS?

Não.

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

Termo de Contrato.

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

Não.

RESERVA COTA ME/EPP?

Não.

LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço (Por Item).

REGIME DE EXECUÇÃO:

Indireta.

DATA DA ABERTURA:

12 de Fevereiro de 2020.

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Iniciará às 15h:00m. (Horário Local)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial deste Município receberá, abrirá, examinará e julgará no horário, data e local acima indicado, os envelopes indicados pelos números "01" e "02", contendo respectivamente as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos interessados, em instrução ao processo administrativo de licitação acima indicado, para a escolha da proposta mais vantajosa, cujo fim é a contratação do objeto pretendido nesta licitação, observadas as normas e condições do presente



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e a Lei Federal nº. 13.726, de 08 de Outubro de 2018.

Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos em anexo:

PMBS - Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.
SEAGRI - Secretaria de Desenvolvimento Agrário.
CPL - Comissão Permanente de Licitação.
PP - Pregão Presencial.
TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
PROPONENTE - Pessoa Física e/ou Jurídica tem sua proposta classificada.
LICITANTE - Pessoa Física e/ou Jurídica que participa da licitação.
CONTRATADA - Pessoa Física e/ou Jurídica vencedora da licitação.
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CND - Certidão Negativa de Débitos.
CRC - Certificado de Registro Cadastral.
CF/88 - Constituição Federal.
ME - Micro Empresa.
EPP - Empresa de Pequeno Porte.
MF - Ministério da Fazenda.
CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Declaração de Fatos Supervenientes;
ANEXO IV - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação;
ANEXO V - Modelo da Planilha para Elaboração da Proposta;
ANEXO VI - Declaração de Servidor Municipal;
ANEXO VII - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital.

1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente alguma restrição;

1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 - Entende-se o termo "declarado vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7 - Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4".

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO - (Pessoa Jurídica)

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas devidamente especializadas em executar o objeto pretendido nesta licitação e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

2.2 - A participação na licitação que trata o presente instrumento convocatório importa total e irrestrita submissão das empresas interessadas às condições nele contidas;

2.3 - Aberta a sessão, cada empresa licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente apenas um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases da instrução do procedimento licitatório durante o transcorrer da sessão pública de abertura, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, o qual deverá apresentar como pré-requisito obrigatório para o seu credenciamento, os documentos previstos no item (2.5) e seus subitens deste edital, devendo ainda ser observado, as demais exigências previstas no art. 4º da Lei Federal Especial que regulamenta a modalidade pregão, no que diz respeito à apresentação das declarações;

2.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa na sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação que trata este instrumento convocatório, sob pena de ficar caracterizado o conluio entre as empresas e a eliminação imediata do certame;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

2.5 - Por credenciamento, entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.5.1 - Caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, casa haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do seu representante legal;

2.5.2 - No caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou privado, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

2.5.3 - No caso de ME e/ou EPP apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação, com modelo convertido em anexo VI deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa licitante se encontra sob o regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para efeito dos dispostos na Lei Complementar n°. 123, de 14 de Dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.5.4 - Declaração de conhecimento das condições legais do edital, com modelo convertido em anexo deste instrumento, assinada pelo representante legal da empresa licitante.

2.6 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO - (Pessoa Física)

2.6.1. Poderão participar do processo administrativo de licitação na modalidade de Pregão Presencial que trata o presente edital e seus anexos, todos os interessados que atenderem exigências deste instrumento convocatório, inclusive quanto à documentação de Habilitação e qualificação técnica para executar de forma satisfatória o serviço pretendido para contratações cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

2.6.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância, submissão e cumprimento por parte dos proponentes, das normas e condições do presente instrumento convocatório e seus anexos, das disposições contidas na Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

2.6.3. Aberta a sessão, cada licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente apenas um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases da instrução do procedimento licitatório durante o transcorrer da sessão pública de abertura, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por seu representado, o qual deverá apresentar como pré-requisito obrigatório para o seu credenciamento, os documentos



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

previstos no item (2.6.5) e seus subitens deste edital, devendo ainda ser observado, as demais exigências previstas no art. 4º da Lei Federal Especial que regulamenta a modalidade pregão, no que diz respeito à apresentação das declarações;

2.6.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante na sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação que trata este instrumento convocatório, sob pena de ficar caracterizado o conluio entre os licitantes e a eliminação imediata do certame;

2.6.5. Por credenciamento, entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.6.5.1 Em se tratando de pessoa física, caso seja o(a) próprio(a) licitante, o(a) mesmo(a) deverá apresentar documentos que comprovem tal condição: cópia do documento oficial de identidade com foto e cópia do Cadastro de Pessoa Física - (CPF);

2.6.5.2 No caso de procurador, o(a) representante legal do(a) proponente deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento PÚBLICO OU PRIVADO, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, onde, deverá vir acompanhada de cópia do documento oficial de identidade com foto e cópia do Cadastro de Pessoa Física - (CPF) do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

2.6.5.3. Declaração de conhecimento das condições legais do edital, com modelo convertido em anexo deste instrumento, assinada pelo(a) licitante.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

Parágrafo Segundo: Os representantes das licitantes que não conseguirem credenciar-se, não poderão se manifestar durante o transcorrer do certame, inclusive no que diz respeito à interposição de recurso administrativo, no entanto, as licitantes terão seus preços registrados, caso suas propostas classifiquem.

Parágrafo Terceiro: Só serão aceitas as documentações das licitantes entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário e/ou data posterior ao indicado neste edital.

Parágrafo Quarto: A não apresentação da declaração prevista no subitem (2.5.3) deste edital não será motivo de descredenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), porém, a ausência da presente declaração no momento do credenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), conforme exigência, implicará na igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ficando as mesmas impossibilitadas de utilizar-se de tratamento diferenciado e favorecido para as ME'S e/ou EPP'S, caso sejam.

Parágrafo Quinto: Todos os documentos relativos ao credenciamento poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, no segundo caso a vista dos



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observadas as normas e orientações da Lei Federal nº. 13.726, de 08 de Outubro de 2018 em relação à desburocratização.

Parágrafo Sexto: Após o horário pré-estabelecido no instrumento convocatório, o pregoeiro dará uma tolerância de 15(quinze) minutos para chegada de possíveis interessados em participarem e/ou acompanharem a instrução do presente processo administrativo de licitação.

Parágrafo Sétimo: Caso o(a) representante legal da licitante se trate de procurador(a), e tenha sido constituído(a) por meio de instrumento de procuração privado/particular, neste caso, a mesma terá que ser específica para o certame, contendo o nome do município, a indicação da unidade orçamentária licitante, a numeração do Pregão Presencial e o seu objeto, e, ainda, com firma reconhecida do outorgante, sob pena de descredenciamento do(a) representante legal.

3 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

3.1. Concorrentes ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2. Quem tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a administração pública municipal de Brejo Santo-Ce, mediante a apresentação por qualquer licitante participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;

3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As "Propostas de Preços" deverão ser apresentadas no local, dia e horário determinados neste edital, em envelope separado da documentação de habilitação, devidamente lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. "01": Proposta de Preço;**

4.1.1- O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº. "01" - PROPOSTAS DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE SECRETARIAS DIVERSAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.29.002/2020-SEAGRI ITEM _____ NOME E/OU RAZÃO: _____ CPF E/OU CNPJ: _____</p>
--



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

4.2 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias originais, de igual teor e forma, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, contendo:

4.2.1 - O prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

4.2.2 - Indicação do nome, número do banco, agência e número da conta para efeito de pagamento, caso a proponente seja vencedora do certame;

4.2.3 - Preço mensal e global do item cotado, conforme termo de referência, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.4 - Em caso de divergência entre o preço mensal e o global, será considerado o primeiro, e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.2.5 - Declaração expressa no corpo da proposta que a proponente terá inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, e às cláusulas e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.29.002/2020-SEAGRI, e que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a execução dos serviços, que correrá por conta exclusiva da proponente vencedora.

Parágrafo Primeiro: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

Parágrafo Segundo: Serão considerados, para fins de julgamento das propostas, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

Parágrafo Terceiro: As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pelo Pregoeiro Oficial da PMBS na data, horário e local determinados neste edital;

5.2. Nos termos do item "2" deste edital e com base no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, o(s) interessado(s), ou seu(s) representante(s) legal(s), deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e ofertar lances verbais de preços, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3. Declarada a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM;

6.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", o Pregoeiro classificará a proponente autora da proposta de menor preço de cada Item e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até o limite máximo de 10% (dez por cento), relativamente ao valor da proposta de menor preço de cada Item, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

6.3 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), para que as proponentes participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas iniciais, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

6.4 - O empate entre duas ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão pública que dará instrução ao presente Pregão Presencial;

6.5 - As proponentes classificadas serão dadas oportunidades para nova disputa, que será por meio de lances verbais e sucessivos de preços, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais proponentes em ordem decrescente de classificação das propostas;

6.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

6.7 - A desistência da proponente em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentada, para efeito de classificação das propostas;

6.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta inicial apresentada de menor preço do respectivo Item e o seu valor estimado para aquisição dos materiais;

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às propostas de preços, exclusivamente pelo critério objetivo de menor preço por Item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.10 - Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço de cada Item, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a "Documentação de Habilitação" para confirmação das condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

fiscal, qualificação técnica e demais documentos para habilitação da proponente vencedora do respectivo Item(s);

6.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, será proclamada pelo pregoeiro a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do(s) respectivo(s) Item(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;

6.12 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável e/ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração da(s) proponente(s) que atenda(m) a todas as exigências do edital e seus anexos, quanto à documentação de habilitação, o qual será declarada(s) vencedora(s) do(s) Item(s), sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do(s) Item(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;

6.13 - A(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s) deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - (PROPOSTA CONSOLIDADA);

6.14 - As situações previstas nos subitens acima "6.8" e "6.9", o pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) representante(s) legal(s) da(s) proponente(s) para tentar obter preço melhor;

6.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a(s) proponente(s) desistente às penalidades estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.16 - Será admitida apenas 01(uma) proponente vencedora para cada Item;

6.17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada durante todo o transcorrer da sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) legal(s) da(s) proponente(s).

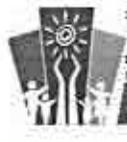
7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (Pessoa Jurídica)

7.1- A "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, as quais deverão ser rubricadas ou subscritas pelo(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) licitante(s), devidamente identificada, em envelope separado da(s) proposta(s) de preços, lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. "02": Documentação de Habilitação;**

7.1.1- O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. "02" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIAS DIVERSAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.29.002/2020-SEAGRI
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____

7.1.2- Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que, legalmente e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via internet, o pregoeiro poderá verificar a autenticidade





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;

7.1.3- Para a habilitação jurídica, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá demonstrar nos documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a devida compatibilidade da sua atividade econômica principal e/ou secundária com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, sob pena de inabilitação da(s) empresa(s) licitante(s);

7.1.4- O Certificado de Registro Cadastral da(s) empresa(s) licitante(s) junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, caso a(s) empresa(s) queiram, poderá ser apresentado, de modo que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica, observado prazo de validade do CRC para a data do certame e a compatibilidade da atividade econômica constante no CRC com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;

b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados,



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;

b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei n.º. 12.440, de 07 de Julho de 2012 - DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) empresa(s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

c.2) Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa licitante.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional da(s) empresa(s) licitante(s) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da(s) empresa(s) concorrente(s) na condição de "contratada(s)";

d.2) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente;

d.3) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (Técnico Agrícola e/ou Agrônomo) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente.

E) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, declarando em seu teor a inexistência de servidor público municipal nos quadros da



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

empresa licitante.

F) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (Pessoa Física)

f.1) A "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, as quais deverão ser rubricadas ou subscritas pelo(s) licitante(s) e/ou por seu(s) representante(s) legal(ais), devidamente identificada, em envelope separado da(s) proposta(s) de preços, lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope n°. "02": Documentação de Habilitação;**

f.1.1) O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. "02" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIAS DIVERSAS
PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.29.002/2020-SEAGRI
NOME DO(A) LICITANTE: _____
CPF DO(A) LICITANTE: _____

f.1.2) Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que, legalmente e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via internet, o pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;

f.1.3) Para a habilitação jurídica, o(s) licitante(s) deverá(ao) demonstrar nos documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a devida compatibilidade com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, sob pena de inabilitação do(s) licitante(s);

f.1.4) O Certificado de Registro Cadastral da(s) licitante(s) junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, caso a(s) queiram, poderá ser apresentado, de modo que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica, observado prazo de validade do CRC para a data do certame e a compatibilidade da atividade econômica constante no CRC com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital.

G) HABILITAÇÃO JURÍDICA

g.1) Documento oficial de identidade com foto do(a) licitante - (RG);

g.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - (CPF);

g.3) Comprovante de Residência em nome do(a) licitante e/ou documento equivalente.

H) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

h.1) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do(a) licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CPF, sendo:

h.1.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;

h.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio do(a) licitante;

h.1.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município do domicílio do(a) licitante;

h.2) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei n.º. 12.440, de 07 de Julho de 2012 - DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CPF com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

I) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome do(a) licitante concorrente(s) na condição de "contratado(a)";

i.2) Certidão de Registro e Quitação do(a) licitante (Técnico Agrícola e/ou Agrônomo) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente.

J) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

j.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

j.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, declarando que o(a) licitante não se trata de servidor(a) municipal.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, no segundo caso, a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observadas as normas e orientações da Lei Federal n.º. 13.726, de 08 de Outubro de 2018 em relação à desburocratização.

Parágrafo Segundo: Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da licitante que deixar de cumprir esse requisito obrigatório para habilitação.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Parágrafo Terceiro: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Quarto: Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no próprio documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais.

Parágrafo Quinto: Deverá ainda ser juntada na documentação de habilitação, como pré-requisito obrigatório para tanto, no que diz respeito à apresentação das declarações no momento da habilitação da vencedora, declaração de cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, que altera dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

8.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do instrumento convocatório do Pregão Presencial;

8.1.2 - As impugnações deverão ser protocoladas diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário das 08h:00m ao 12h:00m, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscriptora deste edital;

8.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

8.1.4 - A apresentação da(s) proposta(s), sem que tenha sido tempestivamente impugnado os termos do edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

8.1.5 - Nos eventuais atos de impugnações, os documentos poderão ser apresentados e protocolados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a tempestividade para questionamento do instrumento convocatório;

8.1.6 - A peça impugnante dos termos do instrumento convocatório deverá ser apresentado devidamente assinado por seu subscritor com poder de representação e legalmente constituído;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

8.1.7 - As impugnações não protocoladas na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos;

8.1.8 - Mais esclarecimentos poderão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (88) 3531-1042;

8.2 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

8.2.1 - Ao final da sessão pública, dos atos do pregoeiro caberá recurso administrativo, devendo haver manifestação verbal e imediata do representante legal do(s) recorrente(s) na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do inconformismo, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo administrativo;

8.2.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo(s) representante(s) legal(s) do(s) licitante(s) na sessão pública, importará na decadência do direito de interposição de recurso administrativo, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) proponente(s) vencedora(s) e no encaminhamento dos autos do processo administrativo à autoridade competente para apreciação e deliberação para fins de homologação;

8.2.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo por parte de algum representante legal da(s) licitante(s), o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e/ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente;

8.2.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente da unidade gestora licitante adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento administrativo de licitação;

8.2.5 - O recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.6 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua José Matias Sampaio, n.º. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário das 08h:00m ao 12h:00m, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora do decisão atacada;

8.2.7 - Nos eventuais atos de interposição de recurso administrativo, os documentos poderão ser apresentados e protocolados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

validade, observada a tempestividade para questionamento dos atos do Pregoeiro;

8.2.8 - A peça impugnante dos atos do Pregoeiro deverá ser protocolado devidamente assinado por seu subscritor, com poderes de representação e legalmente constituído;

8.2.9 - Os recursos administrativos não protocolados na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no termo de referência, convertido em anexo deste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da contratada em cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do instrumento de contrato e, culminará com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;

9.2 - Caso a proponente vencedora se recuse a executar os serviços, objeto contratual, ou venha a fazê-lo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, poderá a contratante, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação da(s) demais proponente(s) na ordem de classificação da(s) sua(s) Proposta(s) de Preços;

9.3 - O uso de aparelho celular durante o transcorrer da sessão pública, para consulta, lances verbais de preços e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério do Pregoeiro, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A adjudicação do objeto desta licitação em favor da proponente vencedora, cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances verbais de preços e, não havendo interposição de recurso administrativo, é da competência do Pregoeiro Oficial da PMBS;

10.2- Havendo interposição de recurso administrativo, neste caso sendo a adjudicação da competência da autoridade superior do órgão de origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto licitado a vencedora;

10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11 - DO CONTRATO

11.1- A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria licitante, assinará contrato com a vencedora da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da convocação expedida pelo órgão competente, sob pena de decair o direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada (contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (contratante);



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

11.2- Caso a vencedora do certame se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior da unidade gestora licitante deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outra proponente, observada a ordem de classificação da proposta de preços, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente;

11.4- A vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de apresentar a documentação exigida neste edital e seus anexos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e será descredenciada do registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

14 - DO REAJUSTE

14.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

15 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

16.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

19 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

22 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL

22.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e, ainda, caso o dia de abertura da licitação caia em final de semana e/ou feriado, a abertura fica marcada para o próximo dia útil imediatamente posterior, caso não seja publicada uma errata com a nova data nos mesmos meios que circulou o aviso de licitação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL

23.1 - Fica assegurado à entidade de origem do Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

23.1.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos interessados que já tenham retirado o presente edital com seus anexos, inclusive via site TCE-CE, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para execução dos envelopes;

23.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão Presencial que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3 - Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

23.2 - A participação no Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irrevogável das normas e condições contidas neste edital e seus anexos, bem como na



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;

23.3 - É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior do órgão de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.4 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;

23.5 - O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessado para consulta e análise na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 08h:00m às 12h:00m (horário local), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3531-1042, Comissão de Licitação da PMBS;

23.6 - Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS por meio magnético, os mesmos deverão apresentar CD-R virgem para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo nenhum, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS;

23.7 - Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS;

23.8 - Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e os interessados em participar da licitação que trata o presente instrumento, ao adquirirem exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS, será solicitado que os interessados preencham o recibo de retirada de cópia do edital por meio magnético e/ou impressa;

23.9 - O não preenchimento do recibo acima citado exime totalmente a Comissão Permanente de Licitação da PMBS da obrigação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no presente instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas;

23.10 - Todas as declarações exigidas para fins de credenciamento dos representantes legais, bem como as declarações exigidas para fins de



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

habilitação da proponente vencedora, deverão ser apresentadas com firma reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, observados os termos da Lei Federal nº. 13.726, de 08 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos;

23.11 - A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no seguinte endereço eletrônico:
www.tce.ce.gov.br.

24 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO-CE, em 29 de Janeiro de 2020.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.29.002/2020-SEAGRI.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei Federal n°. 10.520/2002.

2 - DO INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário deste Município.

3 - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço de assessorias especializadas em ações para o fortalecimento da agricultura familiar e as agroindústrias, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

4 - DA DEFINIÇÃO DOS ITENS

ITEM I - (ASSESSORIA TÉCNICA 1)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ASSESSORIA TÉCNICA 1 <ul style="list-style-type: none">Auxiliar o processo de montagem do PAA e respectiva elaboração e acompanhamento do projeto;Auxiliar o processo de montagem do PNAE e respectiva elaboração e acompanhamento do projeto;Auxiliar no processo de abertura dos canais de comercialização.	Mês	12 (doze)

ITEM II - (ASSESSORIA TÉCNICA 2)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
02	ASSESSORIA TÉCNICA 2	Mês	12



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

	<ul style="list-style-type: none">• Prestação de Serviços de Assessoria orientação e acompanhamento técnico em agropecuária aos produtores e pequenos produtores do município;• Processamento e compilação de banco de dados com diagnóstico da produção local de produtos hortigranjeiros com informações fornecidas por esta secretaria coletadas diretamente dos produtores;• Elaboração, aplicação e monitoramento de programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial;• Georeferenciamentos, medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais.		(doze)
--	--	--	--------

ITEM III - (ASSESSORIA TÉCNICA 3)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
03	ASSESSORIA TÉCNICA 3 <ul style="list-style-type: none">• Elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos agropecuários e industriais;• Acompanhamento do projeto São José;• Auxiliar no processo de solicitação de outorga de recursos hídricos.	Mês	12 (doze)

5 - JUSTIFICATIVA

Considerando que o município de Brejo Santo é detentor de enorme potencial agropecuário, todavia a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário, não dispões no seu quadro técnico, profissionais capacitados para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva;

Considerando que os produtores carecem de um acompanhamento e orientação, como forma de garantir de melhorar a participação dos produtores seja no fornecimento de alimentos saudáveis para atender ao mercado institucional, seja para aumentar o abastecimento do mercado com produtos locais, seja para garantir que os padrões higiênicos e sanitários sejam executados de forma legal definidos por lei;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Considerando que a execução do serviço em tela atenderá às necessidades de suporte tanto aos agricultores familiares, quanto aos pequenos produtores nas diversas áreas de atuação (agricultura, agropecuária, fruticultura e agroindústria, etc), no processo de reestruturação da propriedade e direcionamento da produção.

Considerando que, a abertura do procedimento licitatório para contratação a contratação dos serviços de Assessoria para auxiliar em todas as demandas apresentadas nas tabelas acima especificadas, e que, o objeto encontra-se amparado na necessidade da administração de não ter em seu quadro funcional servidores especializados para realização dos de assessoria.

6 - DOS SERVIÇOS

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

Sem o diagnóstico da produção existencial, não teremos o ponto de partida para elaboração dos projetos de captação de recursos para a produção, transformação e comercialização da agricultura familiar. Nesse sentido a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário, deverá ter acesso pleno a todas as informações relativas ao diagnóstico e aos dados tabulados;

Ao lado de produtores tradicionais ou assentados da reforma agrária, estimular o cultivo de frutas e hortaliças para produtores com perfil favorável, ofertando tecnologia, assistência técnica, para que se faça desde a implantação nos espaçamentos corretos, a manutenção e a irrigação na proporção de 1 hectare por produtor;

O Programa PAA gerido pela CONAB, nos últimos anos reduziu significativamente o volume de contratos no estado. Desta forma a contratada deverá dar sustentação ao produtor individualmente, ou organizados coletivamente. Tão logo a identificação do produtor e produção, deverá ser elaborado o projeto do PAA, pois, este tem se mostrado um excelente programa de apoio a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar;

Não é muito diferente a situação atual do volume contratado com o PNAE dos produtos oriundos da agricultura familiar. Tão logo o cadastro de produtores e produção esteja disponível, a contratada deverá trabalhar os projetos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede Estadual e Municipal;

Auxiliar e incentivar os produtores para que alcancem as gôndolas nas redes de supermercados; panificadoras, mercearias, em pequenos mercados, lojas de conveniência e lojas especializadas, etc;

Fortalecer a posição dos agricultores familiares nas cadeias produtivas e reforçar sua capacidade de negociação coletiva com operadores do mercado, mediante visitas e palestras coletivas, objetivando o incentivo de melhorar a qualidade, a quantidade e a padronização da produção agrícola; proporcionar o desenvolvimento de novas atividades e agregação de valor aos produtos ao longo da cadeia produtiva, nas etapas de classificação, processamento, embalagem e comercialização; reduzir os custos de



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

produção; agregar valor aos produtos; promover a diversificação/inação na agricultura e processos de comercialização; e promover a sustentabilidade ambiental;

Auxiliar e incentivar aos produtores no processo de sanitização da produção local a adotar medidas de higiene que anulam os fatores de deterioração da saúde e criam condições para proteger a saúde e garantir a produção de produtos de boa qualidade, tendo em vista que o produto final é um bem para consumo humano, a lei prevê algumas medidas para garantir a qualidade e que ele não coloque em risco a saúde do consumidor. Além de evitar a contaminação da produção, a sanitização também é importante para não comprometer os alimentos que são fontes de nutrientes para os animais;

Auxiliar no processo de solicitação de outorga de recursos hídricos é imprescindível para a concessão de empréstimos bancários, licenciamento e certificação ambiental e instalação da rede elétrica de empreendimento que faz uso de recursos hídricos, além de garantir a preservação de direitos dos usuários outorgados em situações de conflito pelo uso da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso aos recursos hídricos;

Acompanhamento e orientação junto aos produtores beneficiados pelo projeto São José;

No processo de assessoria e acompanhamento orientar na escolha do local para atividade agropecuária; Orientar sobre preservação ambiental; Orientar coleta de amostras para análises e exames; Orientar sobre preparo, correção e conservação de solo; Orientar sobre época de plantio, tratamentos culturais e colheita; Orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; Orientar sobre uso de insumos agropecuários; Orientar construções e instalações; Orientar na escolha de espécies e cultivares; Orientar sobre técnicas de plantio; Orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; Orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; Orientar manejo integrado de pragas e doenças; Orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (EPI); Orientar no beneficiamento de produtos agropecuários; Orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes; Orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas; Orientar na legalização de empreendimentos agropecuários (agroindústria, aquicultura e outros); Orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal; Orientar escolha e manejo de pastagem e forrageiras; Orientar alimentação e manejo de animais; Orientar manejo do desenvolvimento animal (cria, recria e terminação); Orientar sobre pequenas intervenções cirúrgicas (castração, descórnia, corte de rabo e outras); Orientar no controle de animais transmissores de doenças e orientar na recuperação de áreas degradadas.

Planejamento e elaboração de projetos e pesquisar mercado consumidor, verificando viabilidade econômica; condições edafoclimáticas (solo, clima, água); infraestrutura da propriedade (máquinas, equipamentos, instalações e outros); levantamento de dados sobre a área a ser trabalhada (topografia, extensão e outros); disponibilidade de mão de obra para atividade; elaboração de projetos agropecuários; Pesquisar mercado fornecedor de insumos, materiais, máquinas e equipamentos; elaboração de orçamentos; definindo cultivares, raças e espécies; orientar para capacitação tecnológica do produtor.





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.29.002/2020-SEAGRI.

MINUTA DO CONTRATO N°. ____/20__ - ____.

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREJO SANTO-CE**, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA**
_____, E, DO OUTRO
LADO, A PESSOA FÍSICA OU
JURÍDICA

_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da Secretaria
_____, pessoa jurídica de direito público interno, com
sede à Rua _____, n°. __, bairro: _____, cidade: _____
UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n°. _____, neste ato,
representada em conjunto pelo(a) senhor(a) _____,
Secretário(a) de _____, inscrito(a) no **CPF** sob o n°. _____
e pelo(a) senhor(a) _____, Gestor(a)
Financeiro das Secretarias que compõem o Fundo Geral, inscrito(a) no **CPF**
sob o n°. _____, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**
e, do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua
_____, n°. __, bairro: _____, cidade: _____-UF,
inscrita no **CNPJ/MF** sob o n°. _____, neste ato,
representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, Sócio(a)
Administrador(a), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e
portador(a) da cédula de identidade n°. _____, expedida pelo
ÓRGÃO EMISSOR/UF, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo
com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/20__ - ____**, em conformidade
com o que preceitua a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002,
subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas
alterações posteriores e, sujeitando-se os contratantes às suas normas,
cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-____/20__-SESA**, regulamentado pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada como se neste termo transcrita fosse.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de prestação de serviço de assessorias especializadas em ações para o fortalecimento da agricultura familiar e as agroindústrias, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.29.002/2020-SEAGRI - Edital - Página 26 de 40



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste termo de contrato, o valor mensal de R\$ _____ (_____), referente ao ITEM __, perfazendo o valor global contratado na ordem de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM I - (ASSESSORIA TÉCNICA 1)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	ASSESSORIA TÉCNICA 1 <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar o processo de montagem do PAA e respectiva elaboração e acompanhamento do projeto; • Auxiliar o processo de montagem do PNAE e respectiva elaboração e acompanhamento do projeto; • Auxiliar no processo de abertura dos canais de comercialização. 	Mês	12 (doze)	R\$ (_)	R\$ (_)

ITEM II - (ASSESSORIA TÉCNICA 2)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
02	ASSESSORIA TÉCNICA 2 <ul style="list-style-type: none"> • Prestação de Serviços de Assessoria orientação e acompanhamento técnico em agropecuária aos produtores e pequenos produtores do município; • Processamento e compilação de banco de dados com diagnóstico da produção local de produtos hortigranjeiros com informações fornecidas por esta secretaria coletadas diretamente dos produtores; • Elaboração, aplicação e monitoramento de programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustriais; • Georeferenciamentos, medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. 	Mês	12 (doze)	R\$ (_)	R\$ (_)

ITEM III - (ASSESSORIA TÉCNICA 3)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
03	ASSESSORIA TÉCNICA 3 <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos agropecuários e industriais; • Acompanhamento do projeto São José; • Auxiliar no processo de solicitação de outorga de recursos hídricos. 	Mês	12 (doze)	R\$ (_)	R\$ (_)

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se no prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos e formas previstas no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista sua natureza de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob as rubricas de número:

Unidade Orçamentária	Função Programática	Ficha	Classificação (Elemento de Despesa)
SEAGRI	1201.04.122.0001.2.039	0291	3.3.90.36.01
		0292	3.3.90.39.99



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

, conforme Lei Municipal nº. 1.062, de 06 de Novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2020 e da outras providências, com recursos próprios e/ou transferência para PMBS, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1- Os preços mensais dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

6.2- Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

a) Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.3- A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 8.1- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do termo de contrato;
- 8.2- Os serviços executados pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo fiscal do contrato;
- 8.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos serviços executados com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;
- 8.4- A contratada ficará obrigada a substituir/refazer, imediatamente, sem ônus para a contratante, o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s);
- 8.5- O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestado pela contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- 9.5- Nomear servidor da secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
- 9.6- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;
- 9.7- A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Caberão à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital):
- a) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, os



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades;
- b) Apresentar ao Fiscal do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados;
 - c) Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
 - d) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente;
 - e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - f) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
 - g) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em seus respectivos conselhos;
 - h) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
 - i) Nomear Encarregado-Geral responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este Encarregado terá, entre suas obrigações, a de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato e a de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do contrato, além de cuidar da disciplina, manter contato com a fiscalização do contrato sempre que necessário;
 - j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Encarregado-Geral;
 - k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal;
 - l) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - m) Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-alimentação e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato, tendo em vista que os empregados da contratada não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- n) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;
n.1) O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- o) Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da CONTRATANTE e o Encarregado-Geral e o Preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo em dias não úteis;
- p) Relatar, por escrito, ao Fiscal do Contrato toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;
- q) Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários;
- r) Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e a se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com as dependências da CONTRATANTE;
- s) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- t) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;
- u) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital;
- v) Gerar relatórios mensais de produção e entregá-los ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- Será nomeado servidor da administração, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, conforme imposição legal do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

11.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à:

- especificações do objeto contratado;
- prazo e local de execução dos serviços.

11.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

11.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

11.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na execução dos serviços, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

11.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.1.8- Atestar o recebimento dos serviços executados, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

11.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da contratada;

11.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

11.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

11.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

11.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

11.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) em assinar(em) o(s) contrato(s) dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente instrumento;

b.3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços e/ou atraso reiterado. A reiteração será configurada após 03(três) dias de retardamento ou de não execução;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

b.4) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, em caso de serviços não completados sem justa causa, abandono parcial das obrigações e serviço diverso do que foi solicitado;

b.5) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Brejo Santo-Ce.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nos autos do processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

14.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, em ___ de _____ de 20__.

Secretário(a) Municipal
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce
CONTRATANTE

Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica
Titular
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/ME: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/ME: _____



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.29.002/2020-SEAGRI.

(Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

(Pessoa Física)

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

O(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.29.002/2020-SEAGRI.

(Somente Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.29.002/2020-SEAGRI, que a empresa licitante esta sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.29.002/2020-SEAGRI.

MODELO DA PROPOSTA

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital e seus anexos, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.29.002/2020-SEAGRI.**

Declaramos, ainda, que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto ao prazo de execução dos serviços.

ITEM I - (ASSESSORIA TÉCNICA 1)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	ASSESSORIA TÉCNICA 1 <ul style="list-style-type: none">Auxiliar o processo de montagem do PAA e respectiva elaboração e acompanhamento do projeto;Auxiliar o processo de montagem do PNAE e respectiva elaboração e acompanhamento do projeto;Auxiliar no processo de abertura dos canais de comercialização.	Mês	12 (doze)	R\$ ()	R\$ ()

ITEM II - (ASSESSORIA TÉCNICA 2)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
02	ASSESSORIA TÉCNICA 2 <ul style="list-style-type: none">Prestação de Serviços de Assessoria orientação e acompanhamento técnico em agropecuária aos produtores e pequenos produtores do município;Processamento e compilação de banco de dados com diagnóstico da produção local de produtos hortigranjeiros com informações fornecidas por esta secretaria coletadas diretamente dos produtores;Elaboração, aplicação e monitoramento de programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial;Georreferenciamentos, medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais.	Mês	12 (doze)	R\$ ()	R\$ ()

ITEM III - (ASSESSORIA TÉCNICA 3)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
03	ASSESSORIA TÉCNICA 3 <ul style="list-style-type: none">Elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos agropecuários e industriais;Acompanhamento do projeto São José;Auxiliar no processo de solicitação de outorga de recursos hídricos.	Mês	12 (doze)	R\$ ()	R\$ ()

Valor Global do Item ____ : R\$ ____ (_____)

Nome e/ou Razão Social da Proponente:

Endereço e/ou Sede da Proponente:

N°. do CPF e/ou CNPJ da Proponente:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

N°. da Conta Corrente: _____ - Agência: _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º. PP-01.29.002/2020-SEAGRI.

(Pessoa Jurídica)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e no seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

(Pessoa Física)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL

O(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, **DECLARA**, que, não é servidor(a) público(a) ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.29.002/2020-SEAGRI.

(Pessoa Jurídica)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, que, assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

(Pessoa Física)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

O(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, **DECLARA**, que, assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

